



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 108/2023

Montes Claros, 17 de agosto de 2023.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

PROCESSO SLA Nº:	727/2023	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	Enok Colares Duarte Eireli	CNPJ:	38.480.398/0002-64
EMPREENDIMENTO:	Enok Colares Duarte Eireli	CNPJ:	38.480.398/0002-64
MUNICÍPIO(S):	Cristália/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES: Localização prevista em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (zona de amortecimento)/Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas/Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas.(peso 1)

Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 16°36'48,382" S - LONG/X 42°55'0,232"W (Sirgas 2000)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: **REGISTRO:**

Reinivaldo Pereira Martins CREA MG 195.524/D

AUTORIA DO PARECER: **MATRÍCULA:**

Gilson Souza Dias	
Gestor Ambiental	0.943.199-0
Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	
De acordo:	
Gislando Vinícius Rocha de Souza	1.182.856-3
Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 17/08/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 22/08/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71682048** e o código CRC **CA17BE23**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 108/2023

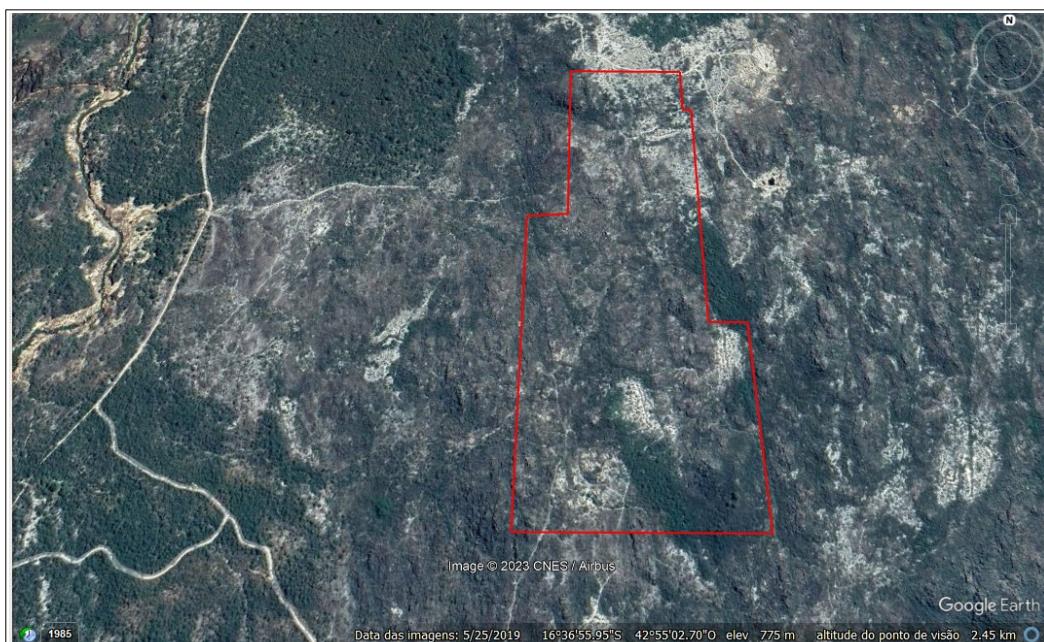
1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Enok Colares Duarte Eireli**, em fase de projeto, exercerá suas atividades em área na zona rural do município de Cristália, nas fazendas Santa Clara - lugar denominado Alvorada ou Rancho Queimado e fazenda Alvorada ou Rancho Queimado. O endereço de correspondência é rua Santa Rita, nº 311, Centro, Grão Mogol/MG, CEP 39.570-000. O acesso à área do projeto da Fazenda Alvorada / Rancho Queimado ocorre partindo de Cristália sentido Norte pela MG-307 percorrer aproximadamente 17,1 km até a sede da propriedade. Em 04/04/2023 foi dada entrada com documentação para formalizar na SUPRAM NM de processo de LAS/RAS, para as atividades **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (9.990 m³/ano)** e **A-02/06-2, lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (6.000 m³/ano)**, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na classe 2, com potencial poluidor/degradador M e porte P.

O empreendimento possui critérios locacionais “localização prevista em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (zona de amortecimento)”; “supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas” e “localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas, todos com peso 1.

O empreendimento possui fator de vedação ou restrição “área de influência do patrimônio cultural”.

Imagen 1: Uso e ocupação do solo/Fonte: Las/Ras e Google Earth



Foi apresentada certidão municipal expedida pela prefeitura municipal de Cristália informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento é representado pela existência de atividades



agrossilvipastoris e minerárias.

O empreendimento encontra-se em área de bioma Cerrado, com remanescente de formações vegetais nativas de Cerrado, com presença de recurso hídrico superficial (curso d'água).

O empreendimento exercerá suas atividades em áreas que possuem Cadastros Ambientais Rurais (CAR): MG-3120300-140F.65E4.410D.4A54.A007.3D4B.D180.745C, com área total de 361,7341 ha, 72,3554 ha de área de Reserva Legal, 26,4370 ha de APP's, 11,9125 ha de área consolidada, de propriedade do Sr. Enok Colares Duarte, CPF: 682.496.166-34 e (CAR):MG 3120300-3A15.A28D.A957.4A27.AF9C.3B88.BC47.E9D4, com área total de 808,0346 ha, 162 ha de área de Reserva Legal, 18,3672 ha de APP's, com matrícula R-2.851 do cartório de Cristália.

Para realização das atividades foram expedidas as seguintes Autorizações para Intervenção Ambiental – AIA's: Nº 2100.01.0032279/2021-24, concedida pela URFBio Norte em 28/07/2022 com validade conforme a presente licença, para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de 9,5 ha em área de bioma e fisionomia de Cerrado e Nº 2100.01.0042870/2020-26, concedida pela URFBio Norte em 10/03/2021 com validade conforme a presente licença, para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de 1,17 ha; intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP de 0,55 ha; intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP de 0,602 ha, totalizando 2,322 ha em área de bioma e fisionomia de Cerrado.

No Ras é citado que a área total onde se encontra o empreendimento é de 1.194,54 ha, a área diretamente afetada (ADA) e a impactada será de 11,82 ha. A área construída será de 0,2 ha. Não há área degradada, reabilitada ou em reabilitação dentro do empreendimento.

O empreendimento contará com um número total de 03 funcionários no setor de produção, trabalhando 5 dias por semana em 01 turno de 8:00 h, durante 12 meses do ano.

O empreendimento possui processos de licenciamento para pesquisa mineral da Agência Nacional de Mineração - ANM de nº 830.410/2008, em área de 50,1 ha, para a extração de areia e 833.604/2011, em área de 541,61 ha, para extração de arenito e quartzito.

O empreendimento possui portaria de outorga nº 1605666/2022, de 19/08/2022, com validade de 10 anos, concedida pela Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Norte de Minas, para dragagem de curso de água para fins de extração mineral, no rio Itacambiruçu, bacia do rio Jequitinhonha, nas coordenadas iniciais Lat. 16°37'29"S e Long. 42°55'53"W e coordenadas finais Lat.16°37'15"S e Long. 42°55'54"W.

A produção de quartzito, funcionará com desmonte mecânico e manual, com lavra a céu aberto, em bancadas, com beneficiamento (classificação) e com armazenamento também ao ar livre. A produção mensal de blocos de quartzito será de 500 m³, com reservas de 1.044.736 m³ e avanço de área de lavra de 0,5 ha/ano. Será gerado 50 m³/mês de rejeito com aplicação direta na recuperação e melhoria de acessos. A vida útil da jazida será de 174 anos aproximadamente.

A produção de areia ocorrerá por meio de dragagem no leito do rio com extração mensal de 832.50 m³/mês, sem geração de estéril/rejeito. O beneficiamento será apenas através de classificação.

No processo produtivo não haverá recirculação da água. O sistema de drenagem do empreendimento será composto por canaletas no solo nas áreas de apoio e área de lavra, destinados a bacias de decantação.



Segundo o Ras, o empreendimento possuirá oficina mecânica para pequenos reparos. Não possuirá posto/ponto de abastecimento.

O quartzito em sua maioria aflora na natureza em forma de pequenos veios e seu aproveitamento está na escavação destas áreas e aproveitamento do seu núcleo e bordas fraturas junto de toda a matéria já intemperizada em forma de elúvio. Quando se avança na extração destes corpos, alguns destes núcleos se expõem, depois de decapeados, e se mostram muito coesos e com tamanhos maiores aos estimados anteriormente. Com essa situação, surgiu a oportunidade de adicionar ao sistema produtivo uma etapa de melhor aproveitamento do veio como rocha ornamental a partir da mesma extração, alterando apenas o processo produtivo, sem a necessidade de implantação de grandes equipamentos. Para tanto, é necessário apenas o uso de uma máquina móvel de corte e estruturas/equipamentos acessórios, para facetar o veio e retirá-lo de forma comercial em tamanho quase natural.

Para a extração de areia, a extensão total do trecho da intervenção (ponto inicial até o ponto final) é de 602 metros, com uma área aproximada de 3,2 ha. O material dragado deverá ser acomodado e conformado às margens do curso de água. Para a atividade de dragagem será utilizado draga, e para a conformação do material dragado, às margens será utilizado uma pá carregadeira. A empresa lavrará areia pelo método de dragagem em leito do rio e em circuito fechado fora do leito. Para o método de circuito fechado será necessário que se tenha uma cava inundada de 50 m² com uma lâmina de água de 1 m de profundidade. O método de dragagem no leito do rio será succionado por uma bomba acionada por motor a diesel instalada em uma draga. A polpa será lançada através de uma tubulação de 6" (polegadas) de diâmetro até o ponto de descarga, onde uma peneira classificadora separará a fração de areia fina, média e grossa. Após passar pela peneira, a areia será depositada em pilha no pátio de estocagem (paiol), para uma pré-secagem. A água proveniente do paiol será escoada para a bacia de decantação dos sólidos e retornará ao rio novamente de maneira a não transportar sedimentos.

Os equipamentos utilizados serão: 01 escavadeira, 01 trator de esteira, 01 draga, 01 pá carregadeira e 01 caminhão. Os materiais e insumos a ser utilizado serão: Óleo Diesel (3.000 l/mês), óleo lubrificante (10 l/mês) e fio diamantado (50 m/mês).

Imagem 2: Áreas do empreendimento/Fonte: Estudo de Rebio



2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de impactos ambientais e medidas mitigadoras



Os impactos ambientais inerentes as atividades **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e A-02/06-2, lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento** e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: Para consumo humano (médio de 0,5 m³/dia) e aspersão de vias (médio de 3 m³/dia). A água consumida no empreendimento para aspersão de vias será adquirida da concessionária local, com a utilização de caminhões pipas para o transporte. Para consumo humano serão comprados galões de água.

2.1.2. Desaguamento de mina: Não haverá, pois a mina será seca, não havendo infiltração de água subterrânea ou uso de água no interior da mina.

2.1.3. Processos erosivos: Segundo o Ras não ocorrerão, porém, preventivamente, foram apresentadas as seguintes **medidas mitigadoras:** Prevê-se a manutenção periódica dos elementos do sistema de drenagem já implantados bem como da ampliação dos mesmos, readequação e inserção de novos elementos (caixas secas, canaletas de drenagem em bacias de sedimentação) ao longo da operação da lavra. Também deverá ser monitorado para que, na ineficiência destes, sejam inseridos novos elementos como paradouros por exemplo.

2.1.4. Efluentes líquidos: Geração de efluentes líquidos sanitários (0,84 m³/dia) e efluentes oleosos (0,0001 m³/mês). **Medidas mitigadoras:** Para efluentes sanitários, destinação a sistema de fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro a ser instalado. Para efluentes oleosos gerados na oficina, segundo o Ras, haverá funcionamento em sistema fechado e remoção com pó de serra e destinação a empresas de reciclagem (re-refino).

Em 28/04/2023, via informação complementar, foi feito questionamento no item 07 com os seguintes termos:

“Ainda sobre efluentes líquidos, é citada a geração de efluentes oleosos. Não será necessário a implantação de caixa SAO na área de geração?”

A informação complementar, enviada em 05/08/2023, apresenta a seguinte resposta sobre o sistema fechado citado:

“Devido a ao pouco volume gerado o empreendimento sistema fechado contendo Kit de Proteção Ambiental para Vazamentos de Óleo com capacidade de 960 l, composto por: 4 contêineres laranja 240 l; 100 kg Dryoil; 30 kg de turfa; 400 mantas absorventes 400X500X4 mm; 32 cordões absorvente de 1.20 m; 32 travesseiros absorventes de 23 cm; 6 pares de luvas nitrílicas; 36 sacos de lixo 60 l; 4 pás plástica p/ lixo c/ vassourinha.”



Será condicionada a confecção de relatório contendo informações sobre volumes gerados e destinação ambientalmente corretas dos mesmos.

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema de fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

2.1.5. Emissões atmosféricas: Existirão emissões de gases veiculares e material particulado (poeira). **Medidas mitigadoras:** Manutenções periódicas dos veículos, utilização de equipamentos a úmido e aspersão de vias de acesso.

2.1.6. Resíduos sólidos (Medidas mitigadoras): Resíduos domésticos (150 kg/mês); sucata, vidros e plástico (120 kg/mês); madeira, papel e papelão (30 kg/mês); EPI's, trapos e estopas contaminados com óleo e graxa, óleo usado (20 kg/mês).

Para resíduos com viabilidade econômica, deverá ser enviado para empresas de reciclagem os materiais classificados nesta categoria e para empresas licenciadas os materiais que possuam algum tipo de impedimento quanto a destinação a aterro municipal e necessitem de destinação final adequada. Quanto aos resíduos contaminados e óleo usado as empresas que recolhem estes resíduos poderão fazer re-refino e aproveitá-los.

2.1.7. Ruídos e vibrações: Ocorrerão devido a ruído do maquinário. **Medidas mitigadoras:** Manutenção periódica dos equipamentos e veículos. Não haverá detonações.

2.1.8. Qualidade ambiental: Para águas superficiais, há proposta de 02 pontos de monitoramento, sendo um 50 metros a montante do ponto de dragagem e outro a 50 metros a jusante, com parâmetros amostrados sólidos em suspensão totais e óleos e graxas (óleos minerais). No anexo



II do licenciamento existe condicionante de automonitoramento.

2.1.9. Fauna (medidas mitigadoras): Não haverá segundo o Ras.

2.1.10. Impactos socioeconômicos: Não haverá segundo o Ras.

2.1.11. Estudo locacional de empreendimento localizado em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço: No estudo apresentado, realizado pelo engenheiro ambiental Reinivaldo Pereira Martins, CREA MG 195.524/D, ART MG20221600008, temos as seguintes informações:

- * Haverá supressão em duas áreas. Uma de 9,5 ha e outra de 2,322 ha.
- * Haverá reabilitação ambiental que será conduzida ao longo da vida do empreendimento contribuindo para a manutenção da conectividade gênica na região no médio e longo prazo.
- * Haverá captação em corpos de água. O processo de dragagem será realizado no rio Itacambiruçu, localizado na zona rural do município de Cristália, bacia Federal do rio Jequitinhonha. Como impactos haverá também aumento da concentração de partículas em suspensão (turbidez); alteração da calha original dos cursos d'água; possibilidade de interferência na velocidade e direção do curso d'água, tendo em vista a eliminação dos bancos de sedimentos presentes nos leitos dos rios.
- * Não haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga dentro do empreendimento. As atividades desenvolvidas na fazenda serão dotadas de medidas de controle ambiental.
- * Sobre emissões atmosféricas, será realizado Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar, com manutenção periódica de máquinas alocada e veículos usados dentro do perímetro da fazenda.
- * Sobre ruídos e vibrações é informado que não são significativos.
- * Segundo o estudo apresentado não há possibilidade de contaminação do solo e águas subterrâneas.
- * Não haverá uso de explosivos ou outras formas de intervenções geológicas ou estruturais no empreendimento.
- * Não existem comunidades tradicionais na AID do empreendimento, bem como de atividades culturais e de coleta/extracção e produção artesanal relacionadas aos atributos naturais e/ou paisagísticos da RB.

2.1.12. Estudo locacional de empreendimento localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral (Parque Estadual de Grão Mogol): No estudo engenheiro ambiental Reinivaldo Pereira Martins, CREA MG 195524/D, ART MG20221600008, temos



as seguintes informações:

- * Haverá supressão em duas áreas. Uma de 9,5 ha e outra de 2,322 ha.
- * Haverá limpeza na área estritamente necessária para funcionamento do empreendimento. As áreas degradadas da fazenda serão objetos de projetos de reabilitação ambiental. Além das áreas protegidas, mediante a reabilitação ambiental que será conduzida ao longo da vida do empreendimento, grande parte das áreas operacionais depois de terminadas suas atividades retornará à sua função ambiental contribuindo para a manutenção da conectividade genética na região no médio e longo prazo.
- * Haverá captação em corpos de água. O processo de dragagem será realizado no rio Itacambiruçu, localizado na zona rural do município de Cristália, bacia Federal do rio Jequitinhonha - Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos- JQ1 – Rio Jequitinhonha. Poderá haver aumento da concentração de partículas em suspensão (turbidez) no curso d'água; provocar alteração da calha original dos cursos d'água e possibilidade de interferência na velocidade e direção do curso d'água, tendo em vista a eliminação dos bancos de sedimentos presentes nos leitos dos rios.
- * Não haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga dentro do empreendimento. As estruturas do projeto em questão não emitem efluentes em curso d'água. As atividades desenvolvidas na Fazenda serão dotadas de medidas de controle ambiental. Não haverá barramento de rios.
- * Sobre emissões atmosféricas, será realizado Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar, com manutenção periódica de máquinas alocada e veículos usados dentro do perímetro da fazenda.
- * Sobre ruídos e vibrações é informado que não são significativos. Serão provenientes da draga, da carregadeira, do classificador e dos caminhões de transporte, que podem causar afugentamento da fauna local.
- * Segundo o estudo apresentado não há possibilidade de contaminação do solo e águas subterrâneas.
- * Quanto a beleza cênica, a alteração que poderá ocorrer será no curso hídrico no trecho da intervenção, no entanto após a suspensão da atividade deve-se realizar a recuperação da área com cercamento e revegetação das partes necessárias e deixar o curso hídrico fazer sua autodepuração e se recuperar ao longo do tempo. O empreendedor deverá se comprometer a acompanhar essas fases e sua recuperação. A alteração da paisagem se restringe a área diretamente afetada onde o empreendimento vai funcionar.
- * Sobre prevenção e controle de incêndios florestais, espera-se um consequente empenho com medidas mitigadoras como aceiros e controle de queimadas, de forma a contribuir para redução nos números das ocorrências de incêndios florestais em decorrência de uma maior fiscalização e inibição também de ações de vandalismo externos.



* Sobre a prevenção, controle do desmatamento ou corte seletivo de árvores, o empreendedor se compromete a manter suas áreas de atividades com foco na preservação ambiental e patrimonial da ZA.

* Sobre prevenção e controle da caça; o empreendimento se compromete a manter o funcionamento com estreita parceria com os órgãos de segurança públicas atuantes na região.

* Sobre prevenção e controle de invasões e ocupações irregulares em seu interior e em sua ZA ou entorno o empreendimento se compromete a manter a segurança da área que corresponde a sua propriedade impedindo e evitando invasões e ocupações irregulares em seu interior.

* Sobre atividades de educação ambiental, se compromete a elaborar um Plano de Ação de Educação Ambiental no qual inclui o município de Cristália, abrangendo a área da Fazenda Alvorada / Rancho Queimado de forma que este se alinhe com os demais programas e projetos de monitoramentos ambientais já em desenvolvimento na propriedade, bem como alinhar ações e relações com a Comunidade de Cristália.

2.1.13. Anuência do órgão competente para proteger bem cultural acautelado: De acordo com a nota jurídica 113/2020, de 23/07/2020, a “Assessoria Jurídica da Semad reitera o Parecer Semad.Asjur nº 30/2015 no sentido de inexistir disposição normativa que imponha a remessa dos processos de licenciamento ambiental às entidades intervenientes, quando houver declaração de inexistência de impacto em bem acautelado pelo empreendedor, ressalvando-se, no entanto, o dever de comunicação às autoridades competentes nos casos em que for constatada a falsidade em qualquer medida, das informações prestadas pelo empreendedor.”

Foi apresentada declaração assinada pelo sr. Reinivaldo Pereira Martins, CREA MG 195.524/D, responsável técnico do empreendimento, datada de 05/08/2023, informando o empreendimento não causarão impacto ambiental e as atividades não colocam em risco nenhuma edificação, instalação ou monumento de valor histórico/cultural acautelados, situados em suas imediações.

3. Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) estudos e informações complementares, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento **“Enok Colares Duarte Eireli”** para as atividades de **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e A-02/06-2, lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento**, no município de **Cristália - MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I



Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada “Enok Colares Duarte Eireli”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Anualmente, durante a vigência da licença.
2	Apresentar comprovantes de manutenção dos equipamentos e veículos utilizados no empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
3	Apresentar relatório com volume de resíduos contaminados com óleo gerado na oficina e comprovantes de destinação ambientalmente correta dos mesmos.	Anualmente, durante a vigência da licença.
4	Apresentar comprovantes de contratação de empresa terceirizada para abastecimento d’água.	Anualmente, durante a vigência da licença.
5	Apresentar relatório fotográfico comprovando a aspersão das vias do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
6	Apresentar relatórios fotográficos comprovando a manutenção do sistema de drenagem do empreendimento.	
7	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluentes líquidos no empreendimento e instalação da oficina mecânica.	180 dias após concessão da licença.
8	Informar à SUPRAM NM sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Enok Colares Duarte Eireli”

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos	Transportador	Destinação final	Quantitativo total do semestre (tonelada/ semestre)	Obs.



Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade gerada destinada de	Quantidade armazenada
							Razão social	Endereço completo		
(*)1 – Reutilização					6 – Coprocessamento					
2 – Reciclagem					7 – Aplicação no solo					
3 – Aterro sanitário					8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)					
4 – Aterro industrial					9 – Outras (especificar)					
5 – Incineração										

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

1.1 Observações

- a) O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- b) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Corpo Hídrico Receptor

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água onde ocorre a extração, o corpo d'água deverá ser monitorado a montante e a jusante, informando as coordenadas geográficas



dos pontos de coleta, de acordo com o programa apresentado abaixo:

Parâmetro	Frequência	Parâmetro	Frequência
Óleos e graxas	Semestral	Coliformes termotolerantes	Semestral
Cor real	Semestral	Sólidos suspensos totais	Semestral
DBO	Semestral	pH	Semestral
DQO	Semestral	Turbidez	Semestral
Coliformes totais	Semestral		

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

* Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.